

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORESFAMILIARES
PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DEINTERESSE SOCIAL PPAIS

PROCESSO N°: 28161/2022 - PARAR CHAMADA PÚBLICA 03/2022 - PARAR

LOCAL: PENITENCIÁRIA "DR SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA" E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO E CENTROS DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO E MASCULINO DE ARARAQUARA

O (A) PENITENCIÁRIA "DR. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA" E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO E CENTROS DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO E MASCULINO DE ARARAQUARA, atendendo a Lei n.º 14.591 de 14 de outubro de 2011 e ao Decreto Estadual n.º 57.755, de 24 de janeiro de 2012, respeitando-se as alterações do Decreto Estadual n.º 60.055 de 14 de janeiro de 2014 e ao Decreto nº 66.951, de 07 de julho de 2022, bem como, em atendimento ao Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016, torna público o presente sistema de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, artigo 25, da Lei 8.666/93, para atendimento desta Unidade Prisional. A presente Chamada Pública rege-se pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com observância ao disposto no artigo191, c.c o inciso II do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br, www.imesp.com.br. A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada à AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, 4055 - JARDIM PINHEIROS - ARARAQUARA/SP, CEP 14810-900, no período de 02/08/2022 a 15/08/2022, das 09:00hs às 16:00hs, e no dia 16/08/2022 das 09:00hs às 10:00hs, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento - CHAMADA PUBLICA N.º 03/2022-PARAR.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às 10:00hs.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755/12 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014 e alterado pelo Decreto 66.951/2022) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet da entidade credenciadora www.sap.sp.gov.br, no site do PPAIS, e em jornal decirculação local, regional ou estadual; com a indicação do local em que osinteressados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a chamada pública.



I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social - PPAIS, conformeespecificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição Completa do	Quantidade Total do		Cronograma de Fornecimento
1 Cen	<u>Produto</u>	Período	- United and a Control of the Contro	TOTHECTMENTO
01	ACELGA ALONGADA, EXTRA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 2,00KG, APRESENTANDO COLORACAO BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, NAO PODENDO APRESENTAR OS DEFITOS COMO: PODRIDAO, MANCHADO E MURCHO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, D EVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE BEC.SP.GOV.BR	6.000	3 - KG	Semanalmente
02	BETERRABA EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA C/COLORACAO VERMELHO ARROXEADO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMA NHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E	7.000	3 - KG	Semanalmente

Secretaria da Administração Penitenciária

	FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTE NDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR			
03	POR UNIDADE VARIANDO DE 580 A 700 G, NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X1,20M, CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E	5.000	3 - KG	Quinzenalmente



Secretaria da Administração Penitenciária

04	REPOLHO VERDE EXTRA, CABECA ARREDONDADA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 3,0KG, APRESENTANDO COLORACAO DAS FOLHAS VERDE E TEXTURA LISA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HO MOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO, PODRIDAO, DANO POR PRAGA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M (COM 10 A 12 CABECAS), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES,	3 - KG	Semanalmente
	PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR		
05	TOMATE SANTA CRUZ (OBLONGO) 3A, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 70MM, COM GRAU D E MATURACAO PARA SALADA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE T AMANHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO, DEVENDO SER ENTRE GUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES,	3 - KG	Semanalmente



Secretaria da Administração Penitenciária

	PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3,0%, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 7,0°C, APRESENTADO COMO LIQUIDO			
06	BRANCO OPALESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO, NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NAO PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E APROPRIADO AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 76/18, INSTRUCAO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	60.000	463 - saco 11	Diariamente

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso 001001001, Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 - UGE 380116 - ND 33.90.30.11 PPAIS, conforme Decreto Orçamentário 66.436 de 13/01/2022.

III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1. Os Agricultores Familiares que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto o Anexo VIII, deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- 1.1 Cópias da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2 Cópias de Declaração de Conformidade ao PPAIS DCONP, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS;
- 1.3 Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, Anexo II;
- 1.4 Declaração de não existência de trabalhadores menores, Anexo V;
- 1.5 Produtos processados devem apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;
- 1.6 Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda, dentro do valor máximo permitido pelo §2° do artigo 4° da Lei n° 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto n° 66.951 de março de 2022, Anexo VI.

IV. DO PREÇO

O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, conforme as indicações apuradas pela Comissão Gestora do programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, através de valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes bem como na média de preços pagos a Agricultores Familiares em mercados varejistas local e/ou regional, está fixado no seguinte:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	PREÇO
01	ACELGA	3 - KG	R\$ 3,52
02	BETERRABA	3 - KG	R\$ 2,92
03	COUVE MANTEIGA	3 - KG	R\$ 12,06
04	REPOLHO VERDE	3 - KG	R\$ 2,98
05	TOMATE SALADA	3 - KG	R\$ 4,50
06	LEITE PASTEURIZADO	463 - SC 1L	R\$ 3,90

V. DO PROCEDIMENTO

1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 16/08/2022, a partir das 10:00 hs, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.



Secretaria da Administração Penitenciária

- 1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem comoquais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.
- 1.2 Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VII**, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.
- 2. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará ocredenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.
- 3. A existência do credenciamento CHAMADA PÚBLICA não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses \$3° do artigo 4° da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 4. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apontados pela Comissão Gestora do PPAIS e disponibilizado no site oficial do PPAIS; devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.
 - 4.1 Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidade prevista nos artigos 87, incisosIII e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pelaAdministração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

VI DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.
- 2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade



Secretaria da Administração Penitenciária

credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

VII DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

- A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;
- Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho;
- Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato;
- 4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo IV;
- 5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições oucomplementações;
- 6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;
- 7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

VIII DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no $\$2^\circ$ do artigo 4° da Lei n° 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto n° 66.951 de julho de 2022, de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) para produtos "in natura e demais produtos referentes ao programa PPAIS" e (R\$ 52.000,00) para o subprograma "Leite e Derivados".

IX DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante.
- 2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2° do Decreto n° 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto n° 43.914 de



Secretaria da Administração Penitenciária

26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural correspondente ao fornecimento efetuado.

X RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

- 1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei n° 14.591/11, ao Decreto 57.755/12, alterado pelo Decreto n° 60.055/2014, Decreto 62.282 de 02 de dezembro de 2016, Decreto n° 66.951 de julho de 2022 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações:
 - a) para expedição de DCONP;
 - b) de aptidão para participar da Chamada Pública não ter ultrapassado o limite de R\$ 52.000,00 ano por DCONP, sendo aplicável oreferido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) para produtos "in natura" e (R\$ 52.000,00) para o subprograma "Leite e Derivados"; e
 - c) contidas na proposta de venda do (s) produto(s);
- 2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;
- 3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
- 4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

XI. RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
- Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

XII DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso;



Secretaria da Administração Penitenciária

2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis;

XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão serobtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
 - 1.1 ESCLARECIMENTOS deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.
 - 1.2 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.
- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social - PPAIS deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubrode 2011, alterado pelo Decreto nº 66.951 de julho de 2022.
- 3. Esta Chamada Pública terá a validade até 31/12/2022.

XIV DAS PENALIDADES

- 1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual nº 14.591/2011, doDecreto estadual nº 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055/2014 e pelo Decreto 66.951/2022, Decreto estadual 62.282 de 02 de dezembro de 2016, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa;
 - 1.3 Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;
- A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP 06 de 10 de janeiro de 2007;
- 3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal n° 8.666/93;
- 4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;



Secretaria da Administração Penitenciária

5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursoscabíveis, nos termos da legislação vigente.

XV DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

XVI ANEXOS

Fazem par	te deste edital de chamamento público:
ANEXO I	Especificações e Quantidades;
ANEXO II	Proposta de Venda;
ANEXO III ANEXO IV	Atestado de Recebimento Definitivo; Minuta do Contrato;
ANEXO V menores;	Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores
ANEXO VI	Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/ANO
ANEXO VII	Termo de Desistência
ANEXO VII	I Identificação do fornecedor/representante legal
ANEXO IX	RESOLUÇÃO SAP-6, de 10-1-2007

Araraquara, 27 de julho de 2022.

RODRIGO RONCHI REDIVO DIRETOR TÉCNICO III



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FOLHETO DESCRITIVO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores

Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social - PPAIS, conforme especificações equantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

Item	Descrição Completa do Produto	Quantidade Total do Período		Cronograma de Fornecimento
01	ACELGA ALONGADA, EXTRA, PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 2,00KG, APRESENTANDO COLORACAO BRANCO CREME E NERVURAS BRANCAS, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, NAO PODENDO APRESENTAR OS DEFITOS COMO: PODRIDAO, MANCHADO E MURCHO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, D EVENDO OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE BEC.SP.GOV.BR	6.000	3 - KG	Semanalmente



Secretaria da Administração Penitenciária

02	BETERRABA EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM), FORMATO GLOBULAR, CASCA C/COLORACAO VERMELHO ARROXEADO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMA NHO E COLORACAO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M, CONTE NDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR	7.000	3 - KG	Semanalmente
03	COUVE MANTEIGA EXTRA, PESO POR UNIDADE VARIANDO DE 580 A 700 G, NA COR VERDE E NERVURA BRANCO ESVERDEADA, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO, NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: FERIMENTO E PODRIDAO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X1,20M, CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02, (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROC. ADMINISTRATIVOS	5.000	3 - KG	Quinzenalmente



Secretaria da Administração Penitenciária

	1			
	DETERMINADOS PELA ANVISA,			
	DEVENDO OBEDECER AS			
	INFORMACOES CONTIDAS EM			
	NORMAS E PADROES DO SITE			
	BEC.SP.GOV.BR			
	REPOLHO VERDE EXTRA, CABECA			
	ARREDONDADA, PESO POR			
	UNIDADE MAIOR QUE 3,0KG,			
	APRESENTANDO COLORAÇÃO DAS			
	FOLHAS VERDE E TEXTURA			
	LISA, O LOTE DEVERA			
	APRESENTAR HO			
	MOGENEIDADE VISUAL DE			
	TAMANHO E COLORACAO, NAO			
	APRESENTAR OS DEFEITOS			
	COMO: FERIMENTO, PODRIDAO,			
	DANO POR PRAGA, DEVENDO SER			
	_			
	ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M			
	(COM 10 A 12 CABECAS),			
04	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	5.000	3 - KG	Semanalmente
	PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME			
	E TELEFONE DO FORNECEDOR, E			
	SUAS CONDICOES DEVERAO			
	ESTAR DE ACORDO COM A			
	INSTRUCAO NORMATIVA			
	CONJUNTA 09/02 (SARC,			
	ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E			
	ALTERACOES POSTERIORES,			
	PRODUTO SUJEITO A			
	VERIFICACAO NO ATO DA			
	ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS			
	ADM. DETERMINADOS PELA			
	ANVISA, OBEDECER AS			
	INFORMACOES CONTIDAS EM			
	NORMAS E PADROES DO SITE			
L	WWW.BEC.SP.GOV.BR			
	TOMATE SANTA CRUZ (OBLONGO)			
	3A, COM DIAMETRO EQUATORIAL			
	MAIOR QUE 70MM, COM GRAU D			
	E MATURACAO PARA SALADA, O			
	LOTE DEVERA APRESENTAR			
	HOMOGENEIDADE VISUAL DE T			
	AMANHO E COLORACAO, NAO			
	APRESENTAR OS DEFEITOS			
	PODRIDAO, PASSADO, VIROSE,	10 000		
05	DANO POR PRAGA, FERIMENTO,	17.750	3 - KG	Semanalmente
	QUEIMADO DE SOL GRAVE,			
	IMATURO, DEVENDO SER ENTRE			
	GUE EM EMBALAGEM SUB			
	MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M,			
	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO			
	PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME			
	E TELEFONE DO FORNECEDOR, E			
	SUAS CONDICOES DEVERAO			
	DOLLO COMPTENDO DEVENAO			



Secretaria da Administração Penitenciária

	ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, OBEDECER AS INFORMACOES CONTIDAS EM NORMAS E PADROES DO SITE WWW.BEC.SP.GOV.BR			
06	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3,0%, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO A TEMPERATURA MAXIMA DE 7,0°C, APRESENTADO COMO LIQUIDO BRANCO OPALESCENTE HOMOGENEO E ODOR CARACTERISTICO, NAO DEVE APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, COMO AGENTES INIBIDORES DE CRESCIMENTO, NEUTRALIZANTES DA ACIDEZ E RECONSTITUINTE DA DENSIDADE, E OUTRAS NAO PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E APROPRIADO AO PRODUTO, COM VALIDADE MINIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA, E SUASCONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUCAO NORMATIVA 76/18, INSTRUCAO NORMATIVA 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	60.000	463 - saco 11	Diariamente

2. EMBALAGEM

Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.



3. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

- 3.1. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:
 - a. Identificação do produto;
 - b. Nome e endereço do fabricante;
 - c. Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
 - d. Data de acondicionamento;
 - e. Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
 - f. Classificação do produto.
 - g) Data de Validade
- 3.2 Produtos Industrializados: os mesmos anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença deglúten.

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 PRAZO DE ENTREGA

4.1.1 O produto deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

4.2 LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 O produto será recebido no almoxarifado da (do) PENITENCIÁRIA "DR. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA" E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE ARARAQUARA, AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, 4055 - JARDIM PINHEIROS - ARARAQUARA/SP, com entrega, no período de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022, no horário das 07:30 às 12:30 e das 13:30 às 15:30.

4.3 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

4.3.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

5. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO

No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:

- a. avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor 5 % do valor do produto que deveria ser entregue;
- b. não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.



	Araraquara,27	de	julho	de	2022
RODRIGO RONCHI F DIRETOR TÉCNICO					



ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública ${\tt n^\circ}$ 03/2022								
I - IDENTII	I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
1. Nome do	*							
2. CPF	3.DCO	NP						
N° da Agêno	cia	N° da Conta Corrente	e					
II- RELAÇÃO	1							
6. Produto	7.Unidade	8.Quantidade Total do Período	9.Preço/Unidade	10.Valor Total				
	III- CRONOGRAMA DE ENTREGA As entregas serão realizadas conforme anexo IV do edital							
(local e data)								
	(Nome/RG/assinatura)							



ANEXO III

ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO - PENITENCIÁRIA "DR. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA" E ANEXO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA E CENTROS DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO E MASCULINO DE ARARAQUARA.

NOTA DE REALIZAÇÃO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO PARCIAL TOTAL VALOR/ DATA/ **PREVISAO NOTA ENTREGA** PGTO. ORG. U.O. U.D. **EMPENHO** TIPO DO PRODUTO: **FORNECEDOR** ENDEREÇO: PROCESSO PRODUTO E QUANTIDADE: NOTA FISCAL ITEM (S) DATA DE CATEGORIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA -EMISSÃO: ELEMENTO ORCAMENTARIO -RECEBEMOS EM ORDEM E NA QUANTIDADE DEVIDA O PRODUTO ACIMA DISCRIMINADO, O QUAL APOS A INSPECAO DE QUALIDADE REALIZADA POR ESTA REPARTICAO, FORAM CONSIDERADOS DE ACORDO COM O SOLICITADO, SATISFAZENDO AS ESPECIFICACOES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRATO/EMPENHO

COMISSÃO DE RECEPCAO DE MATERIAL



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.°/2022 - PARAR
Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado por meio da (do)PENITENCIÁRIA "DR. SEBASTIÃO MARTINS SILVEIRA" E ANEXO DE DETENÇÃOPROVISÓRIO E CENTROS DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO E MASCULINO DE ARARAQUARA, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS.
Aos dias do mês de do ano de, nesta cidade de
inscrita no CNPJ/MF ou CPF n°, doravante designada
Contratada, neste ato representado por (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da inexigibilidade da licitação, artigo 25 da Lei federal n.º 8.666/93, conforme despacho exarado às fls, do Processo 11680/2022 - PARAR, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei estadual nº 6.544/89, Lei federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares àespécie, inclusive Resolução SAP 06/2007 e a Lei estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012 alterados pelo Decreto nº 60.055 / 2014, Decreto 62.282, de 02 de dezembro de 2016, e Decreto 66.951 de 07 de julho de 2022 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CIÁNCILA PRIMETRA DO ORIEMO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de (quantidade) de (gênero alimentício) em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da



Secretaria da Administração Penitenciária

CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE</u> <u>FORNECIMENTO E</u> RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento Anexo do presente contrato;
- 2. A Comissão de recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;
- 3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídose/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, do itemVII, do Edital de Chamada Pública;
- 4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 52.000,00 (cinquentae dois mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) para produtos "in natura" e (R\$ 52.000,00) para o subprograma "Leite e Derivados".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055/2014, e alterados pelo Decreto nº 66.951de julho de 2022 e as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e Decreto62.282, de 02 de dezembro de 2016, principalmente, no que se refere às exigências:
- a. para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
- b. de aptidão para participar da Chamada Pública certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 52.000,00) para produtos "in natura" e (R\$ 52.000,00) para o subprograma "Leite e Derivados".
- c. contidas na proposta de venda do(s) produto(s);
- Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital - Especificações e Quantidades;



Secretaria da Administração Penitenciária

- 3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;
 - 3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem deacondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;
- Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos,

inclusive na nota fiscal;

5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e em nenhuma hipótese, menores de 16 (dezesseis) anos, em respeito ao disposto no art. 27, inc. V da Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
- 2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
- 3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;
- 5. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:
- a. avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Neste caso, serão ressarcidos ao agricultor 5 % do valor do produto que deveria ser entregue;
- b. não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$.

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presentecontrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do Decreto Orçamentário 66.436 de 13/01/2022, nos termos seguintes - Dotação Orçamentária: 14.421.3813.6141.0000 PTRES 380.617; Fonte de Recurso: 001.001.001, UGE 380116, ND 33.90.30.11-PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo - Anexo III, (art. 2° do Decreto n° 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as sequintes exigências:

- 1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês dereferência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.
- 2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.
- 3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- §2° Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do artigo 74 da Lei estadual n $^{\circ}$ 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado; salvo em se tratando de atraso nos pagamentos referentes aos primeiros meses do exercício, decorrente de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhosou outras questões correlatas, hipóteses em que será facultado aocontratante pagar os valores vencidos assim que regularizada a situação.
- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;
- \$4° O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, dos produtos constantes do Projeto de Venda



Secretaria da Administração Penitenciária

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei; а
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- fiscalizar a execução do contrato; C.
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- Salvo ocorrência de caso fortuito ou forca maior devidamente comprovados, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência da Lei estadual n° 14.591/2011, do Decreto estadual n° 57.755/2012, alterados pelo Decreto nº 60.055/2014 e pelo Decreto 66.951/2022, Decreto estadual 62.282 de 02 de dezembro de 2016, das Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e dos demais preceitos pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 1.1 Advertência;
- 1.2 Multa; e
- 1.3 Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração;
- A penalidade de multa será aplicada nos termos da Resolução SAP n.º 06 de 10 de janeiro de 2007;
- A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;



Secretaria da Administração Penitenciária

- 4. A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do acusado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda à Contratada o direito ao contraditório, à defesa prévia e aos recursos cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, §1° da Lei federal n° 8.666/93, sendo que as supressões poderão ultrapassar este limite desde que observado o art. 65, §2°, inc. II da Lei federal 9.648/98, que alterou a Lei 8.666/93, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas cláusulas ou na lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a Contratada sujeita às sanções e penalidades previstas nos artigos 75, 78 a 82 da Lei estadual nº 6.544/89 e artigo 86 e seguintes da Lei federal n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 01/09/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. O presente Contrato rege-se pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com observância ao disposto no artigo 191, c.c o inciso II do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei estadual n.º 14.591/2012, Decreto Estadual n.º 57.755, de 24 de janeiro de 2012, Decreto nº 66.951, de 07 de julho de 2022, Decreto Estadual 62.282, de 02de dezembro de 2016 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que seaplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.
- 2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.

3. Fica ajustado, ainda, que:

- I Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital da Chamada Pública nº 03/2022 PARAR
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I Especificações e Quantidades;
- d) Resolução SAP 06, de 10 de janeiro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

		Araraquara,de		de	2022.
Contratante:					
Contratada: assir	natura do rep	resentante legal	. e carimbo		
TESTEMUNHAS:					
1	2				



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

1. CRON	OGRAMA DE E	NTREGA				
AGRICUL	TOR					
especif SETEMBR infra r horas e	ecer a esta icações co O A DEZEMBF nencionado, das 13:30	Unidade Prinstantes no no DE 2022. impreterivas 15:30 ho	Isional, os : D Folheto I As entregas relmente no	itens relaci Descritivo, deverão sen dia e hora ado neste d	lonados abai durante c efetuadas ário (das07 cronograma,	, no sentido xo, conforme operíodo de no endereço :30 as 12:30 referente ao a.
	CRONOGRAMA	DAS ENTREGA	AS			
PRODUT O	//	//	//	//	//	/_/
			Araraquar	ca,de_		de 2022.
	-	-	DRIGO RONCHI	-		



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PROCESSO N.° 28161/2022 - PARAR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022 - PARAR

O Sr.	portado	or do RG		e do CPF
	, interessado em	participar da	Chamada	Pública n.º
do trabalho, en Constituição do no inciso V do	R, DECLARA que atende à virtude das disposiçõ Estado de São Paulo. à art. 27 da Lei Federa em trabalho noturno, eis anos.	es do parágrafo Ademais, declar 1 n.º 8.666/93,	o único, ar a para fins que não e	tigo 117, da do disposto mprega menor
(local e data)				
Nome/R.G.				

Fone/Fax (16) 3337-2798 – E-mail: rredivo@sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

PROCESSO N.° 28161/2022 - PARAR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022 - PARAR

For (some de Appiroltes Forillies)
Eu, (nome do Agricultor Familiar), inscrito no CNPJ Rural sob n°
, portador do RGe do CPF,
interessado em participar da Chamada Pública nº 003/2022 - PARAR, DECLARO
atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dosAgricultores
Familiares, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para a
venda de produtos in natura e demais produtos referentes ao Programa PPAIS
e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) referentes ao subprograma "Leite
e Derivados", ano por DCONP referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubrode 2011, alterada
pelo Decreto n° 60.055/2014 e Decreto n° 66.951/2022 queregem o Programa
Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e demais documentos
normativos, no que couber.
(local e data)
(100al e daea)
Nome/R.G.



ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento da Penitenciária "Dr.Sebastião Martins Silveira" e Anexo de Detenção Provisória e Centros de Ressocialização Feminino e Masculino de Araraquara, Chamada PúblicaN.º 003/2022 - PARAR.				
subitem 1.2 do Ite	, portador do RG N°nos termos do em V do Edital da Chamada Pública N° 003/2022 - PARAR, por se pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada ixo relacionados:			
I - IDENTIFICAÇÃO	DO FORNECEDOR			
1. Nome do Propone	ente			
2. CPF	3.DCONP			
II- RELAÇÃO DE PRO	DDUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO			
	(local e data)			
	NOME/RG/ASSINATURA			



ANEXO VIII

Identificação do fornecedor/representante legal

I - IDENTIF	ICAÇÃO DO FORN	ECEDOR/REPRESE	NTANTE LEGAL		
1. Nome do 1	Proponente (Co	operativa/Asso	ciação/Agroind	lústria)	
2. CNPJ	2. I.E.				
3. Banco do	Brasil (Campo	obrigatório s	omente para Co	operativa e A	groindústria)
3.1 N° d Agência	la3.2.N° da Cor	nta Corrente			
II- RELAÇÃO	DE AGRICULTOR	ES FAMILIARES	E PRODUTOS/ITE	INS	
4. Nome	5. CPF	6. Item	7.Quantidade	8.Preço/ Quantidade	9. Valor Total
(local e dat	ta)				
NOME/RG/ASS	INATURA				



ANEXO IX

RESOLUÇÃO SAP - 6, DE 10-1-2007

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária

- O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3° do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:
- Artigo 1°- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal
- 8.666/93, artigo 7° da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1° do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.
- **Artigo 2º-** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:
- I No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- ${
 m II}$ No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.
- Artigo 3° A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:
- ${
 m I}$ No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- ${
 m II}$ No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.
- **Artigo 4^{\circ} -** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na sequinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
 II No caso de compras e prestação de serviços não contínuos,
 15% do saldo financeiro não realizado;
- III No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.
- **Artigo 5° -** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:
- I No caso de obras e serviços de engenharia, 0.1% na 1^a ocorrência e 0.2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;
- II No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30° dia e 0,5% a partir do 31° dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.



Secretaria da Administração Penitenciária

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

- Artigo 6° Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual6.544/89, as multas previstas nos artigos 2° a 5° terão seus percentuais acrescidos em 50%. Parágrafo único A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.
- Artigo 7° Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.
- **Artigo 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.
- **Artigo 9°** As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
- **Artigo 10** As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.
- **Artigo 11** Além das situações peculiares previstas no artigo 6°, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Artigo 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99